

Edital de Eleição para Diretoria do CACC 2017

A Comissão Eleitoral, convocada no dia 21 de fevereiro de 2017, torna público este edital para convocar os alunos do curso de Ciência da Computação a escolher a nova diretoria do CACC - UFLA.

Cap. I – Do Edital

Art. 1º. Este edital contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos acadêmicos, precipuamente os de votar e ser votado para a representação estudantil.

Art. 2º. Todo poder emana do corpo discente e será exercido, em seu nome, por mandatários escolhidos, direta e secretamente, em eleições por chapas, para um mandato de 2(dois) semestres letivos, de acordo com o estatuto.

Cap. II – Da Comissão Eleitoral

Art. 3º. A comissão eleitoral será composta pelos alunos Adriano Oliveira Silva(adriosilvao@gmail.com), Bruno Noberto Gomes(brunnolikeme@hotmail.com) e Gabriela Aparecida Santiago(g7avos@gmail.com).

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral fazer tudo previsto no Artigo 47º do Estatuto do CACC.

Cap. III – Do Registro de Chapa

Art. 5º. De acordo com o Estatuto do CACC, para concorrer à Diretoria do CACC-UFLA, as chapas candidatas devem conter o mínimo de 6(seis) membros.

Art. 6º. As chapas terão até às 12:00 do dia 08/03/17(quarta-feira), para realizarem o registro, devendo apresentar ficha de inscrição, presente no anexo I, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da chapa.

§ 1 – A ficha de inscrição deverá ser entregue a um dos membros da comissão eleitoral, os quais podem ser contactados por email ou telefone.

§ 2 – Nenhum registro será admitido fora do prazo previamente citado.

Cap. IV – Da Campanha Eleitoral

Art. 7º. As chapas poderão fazer sua campanha eleitoral à partir das 13:00 do dia 08/03/2017, com término às 21:00 do dia 13/02/2017 (dia anterior ao da votação).

§ 1 – O último dia da campanha eleitoral será destinado a debate entre as chapas.

Inciso primeiro: A comissão eleitoral se fará presente, obrigatoriamente, para intermediar o debate com no mínimo 2(dois) membros.

Inciso segundo: No caso de chapa única, este parágrafo torna-se desnecessário.

§ 2 – Fica proibido o uso dos seguintes materiais:

I – Adesivos autocolantes;

II – Derivados de tinta líquida ou spray;

III – Material com frases e/ou imagens que possam denegrir moralmente a integridade, bem como o caráter moral de qualquer pessoa.

Art. 8º. De forma alguma será aceita campanha eleitoral no dia da votação.

Art. 9º. A comissão eleitoral terá plenos poderes de julgar possíveis descumprimentos deste edital e puni-los da maneira que achar necessária e justa.

Cap. V – Da Votação

Art. 10º. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

- I – Isolamento do eleitor em cabina indevassável para o só efeito de assinalar na cédula o candidato de sua escolha;
- II – Verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas e carimbos;
- III – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

Art. 11º. As cédulas oficiais deverão ser confeccionadas e impressas em papel branco, opaco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letras, constando ainda o Logotipo do CACC-UFLA.

§1 – Os nomes das chapas deverão figurar em ordem determinada por sorteio.

§2 – O sorteio para posicionamento dos nomes será realizado no primeiro dia letivo após o encerramento do prazo para registro de chapas.

§3- Todas cédulas deverão ter a assinatura de um dos membros da mesa eleitoral juntamente com a marca do carimbo CACC, ambas deverão ser assinadas e carimbadas nos dias da eleição na frente do aluno que utilizará a cédula.

Art. 12º. Os membros da mesa eleitoral deverão ter em mãos no dia da eleição:

- I – Listagem de todos os associados do Centro Acadêmico;
- II – Cédulas oficiais de votação em número suficiente para que todos os eleitores possam exercer seu direito ao voto;
- III – Carimbo do CACC, bem como canetas para autenticar a cédula na hora da votação;
- IV – 1(um) exemplar do Código Eleitoral CACC-UFLA;
- V - Qualquer material que os membros da mesa julguem necessário ao funcionamento do processo.

Art. 13º. A mesa de eleição funcionará no Departamento de Ciência da Computação (DCC) localizado no interior do campus da Universidade Federal de Lavras das 09:00 às 17:00 horas, do dia 14/03/2017.

Art. 14º. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Gabriela Aparecida Santiago
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I

Ficha de Inscrição para eleição do Centro Acadêmico de Ciência da Computação - 2017

Nome da chapa: _____

Slogan: _____

Integrantes:

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

—

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

—

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Assinatura: _____

Obs.: Acrescentar a quantidade de integrantes que o grupo achar necessário, não existe quantidade máxima de membros.

Recebido em: ____/____/_____. Por: _____

De (representante da chapa): _____

Assinaturas:

Membro da comissão eleitoral

Representante da Chapa